



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8953 / 2021

Requerente: **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNOSTICOS** CNPJ: 17.932.467/0001-72

Contato: **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA -**
laboratoriobioanalisesfb@hotmail.com

Telefone: **46 3524 4385**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE PRAZO E META**

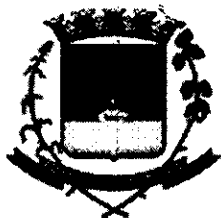
Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 31 de Agosto de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 886/2021

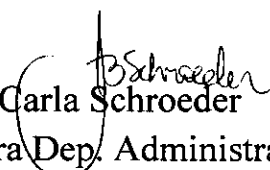
DATA: 27/08/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº 793/2019 – Inexigibilidade nº 64/2019 em nome de VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA., à partir da data de vencimento em 14/09/2021.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se manter os serviços de exames laboratoriais aos usuários do SUS.

Atenciosamente


Carla Schroeder
Diretora Dep. Administrativo

Assunto: RE: Renovação de Contrato com o Município
De: Laboratorio Bioanálises <laboratoriobioanalisesfb@hotmail.com>
Data: 30/08/2021 11:45
Para: Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Bom Dia Carla!

Tudo Bem!

Sim! vamos renovar novamente...
o que precisa para nós renovar?

Paulo H Vandresen
Farmacêutico/Bioquímico - CRF: 17227
RT - Laboratório Vandresen Diagnósticos Bioanálises
Francisco Beltrão - Paraná

De: Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 12:20
Para: Laboratorio Bioanálises <laboratoriobioanalisesfb@hotmail.com>
Assunto: Renovação de Contrato com o Município

Bom dia;

Seu contrato de exames laboratoriais com o Município vence em 14/09/21.

Gostaria de sua confirmação para renovação para mais 12 meses.

Aguardo retorno.

Obrigada

Carla Schroeder

Diretora Dpto. Administrativo

SMS - Francisco Beltrão/PR

46-3520-2311



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 793/2019, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARIAN G. L. HEINZEN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARIAN G. L. HEINZEN - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.467/0001-72, com sede na Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 414, CEP- 85604020 - Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 005/2019, e do Processo de **inexigibilidade nº 64/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	69616	Contratação de serviços para exames laboratoriais dos lotes 02, 03, 04 e 05.	246.125,73

RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$
LOTE 2			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
1	20201062	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
2	20202010	CITOCQUINICA HEMATOLOGICA	5,48
3	20202045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
4	20202053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADAL)	2,73
5	20202061	DETERMINAÇÃO DE SUELO-HEMOGLOBINA	2,73
6	20202068	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
7	20202018	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVIDA DE HEMACIAS	5,79
8	20202019	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
9	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,32
10	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	6,09
11	202020221	DOSAGEM DE FATOR VIII	5,31
12	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
13	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
14	202020256	DOSAGEM DE FATOR X	5,66

15	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
16	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	19,51
17	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	5,66
18	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	2,73
19	202020330	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
20	202020336	DOSAGEM DE HELMOSSIDERINA	2,73
21	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENO	4,11
22	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTEOMINA	4,11
23	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
24	202020533	LESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
25	202030959	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
26	202030486	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES	9,70
27	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	36,00
28	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
29	202040046	IDENTIFICAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,05
30	202040054	PESQUISA DE INTESOCBLS VERMICULARES (OVIUS OXURIA)	1,05
31	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,05
32	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,05
33	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,05
34	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TROXINA LIVRE	13,54
35	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	19,20
36	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
37	202060186	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
38	202060275	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
39	202060276	DOSAGEM DE FATOR TORONOMO	43,13
40	202060284	DOSAGEM DE PÉPTIDO C	15,35
41	202060292	DESAGEM DE PROGESTERONA	10,22
42	202090294	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOIS VASECTOMIA)	4,80
43	202090302	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
LOTE 3			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010280	DOSAGEM DE CURETO	1,85
2	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
3	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
4	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
5	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
6	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CHESTERASE	9,25
7	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8	20203023	IMUNOELÉTROFORESE DE PROTEÍNAS	17,16
9	20203027	IMUNOFLUORESCÊNCIA DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	30,00
10	20203028	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
11	20203034	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
12	20203035	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-TAMBEBAS	10,00
13	20203033	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SPERMILLUS	9,25
14	20203041	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	10,00
15	20203042	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-AMIDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	5,63
16	20203043	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-CORTEX SUPRARENAL	10,00
17	20203040	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SCHEMELER	17,16
18	20203042	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SCHEMELER	9,25
19	20203040	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SCHEMELER	10,00
20	20203042	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SCHEMELER	10,00
21	20203040	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SCHEMELER	10,00
22	20203042	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SCHEMELER	17,16
23	20203047	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	4,10
24	20203047	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	5,50
25	20203047	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	17,16
26	20203040	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	17,16
27	20203042	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	10,00
28	20203042	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	7,78
29	20203040	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	9,71
30	20203047	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	18,55
31	20203047	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	18,55
32	20203075	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	17,16
33	20203075	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	17,16
34	20203075	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	17,16
35	20203081	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	9,25
36	20203081	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	9,25
37	20203081	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	60,00
38	20203100	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	2,83
39	20203100	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	10,00
40	20203107	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-STRONGID	10,00
41	20203103	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS RACIOTERMAS	1,77
42	20203107	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	1,77
43	20203100	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	188,48
44	20203100	TESTE TROFONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
45	20203101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
46	20203114	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	1,77
47	20203152	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
48	20203127	DOSAÇÃO DE ANTICORPO CA 125	13,35
49	20204011	DOSAÇÃO DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65

50	20204011	PESSOUSA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
51	20204016	PESSOUSA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
LOTE 4			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO TABELA SUS/RS
1	202010147	DOSAÇÃO DE ALCALASE	3,08
2	202010228	DOSAÇÃO DE CALDO INIZIAVEL	3,51
3	202010325	DOSAÇÃO DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	3,08
4	202010414	DOSAÇÃO DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
5	202020290	DOSAÇÃO DE FIBRINOGENIO	4,80
6	202020428	PESSOUSA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
7	202020438	PESSOUSA DE ENFARIA	2,73
8	202020460	PESSOUSA DE TREPANOSSOMA	2,73
9	202020481	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
10	202030342	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
11	202030355	PESSOUSA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS	17,16
12	202030741	PESSOUSA DE ANTICORPOS IGG ANTI-OTOMEGALOVIRUS	11,00
13	202030857	PESSOUSA DE ANTICORPOS IGM ANTI-OTOMEGALOVIRUS	11,61
14	202031035	PESSOUSA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
15	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
16	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
17	202040038	EXAME COPIOLÓGICO FUNCIONAL	3,04
18	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMALIDADE	3,70
19	202050076	DOSAÇÃO DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
20	202050114	DOSAÇÃO DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
21	202050174	DOSAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	3,08
22	202050190	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	1,70
23	202050197	PESSOUSA DOSAÇÃO DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
24	202050197	PESSOUSA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
25	202050195	PESSOUSA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	3,70
26	202050173	PESSOUSA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
27	202050181	PESSOUSA DE CADERAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
28	202050180	PESSOUSA DE CISTINA NA URINA	1,04
29	202050203	PESSOUSA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
30	202050211	PESSOUSA DE ERROS IMITOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
31	202050220	PESSOUSA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
32	202050238	PESSOUSA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
33	202050246	PESSOUSA DE GALACTOSE NA URINA	3,35
34	202050262	PESSOUSA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
35	202050270	PESSOUSA DE LACTOSE NA URINA	2,04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nº DO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO TABELA SUS RJ
1	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,04
2	202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMA LOGRANFA DE AMINOACIDOS	2,04
3	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GUCEMICA C/ INDICAÇÃO POR CORTISONA (S	4,44
4	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GUCEMICA C/ INDICAÇÃO POR CORTISONA (4	2,04
5	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	2,04
6	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	11,71
7	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	11,12
8	202010129	DOSAGEM DE ACIDO VANILMABDELCO	5,63
9	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1ANTITRIPSINA	4,19
10	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1GLICOPROTEINA ACIDA	2,80
11	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2MACROGLOBULINA	15,85
12	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	1,89
13	202010262	DOSAGEM DE GERA OPLASMINA	3,88
14	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,85
15	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
16	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
17	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
18	202010680	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
19	202010716	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
20	202010724	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	4,42
21	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
22	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
23	202020464	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73

24	202020625	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00
25	202030148	DOSAGEM DE CROMA ULTRINA	2,83
26	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHOMA	8,67
27	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHBM-1 (WESTERN BLOT)	85,00
28	202030328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHBMUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
29	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
30	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	19,55
31	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIDENOVIRUS	8,25
32	202030438	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCLEDERMA (SCL 70)	10,00
33	202030583	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMIGRAINDRIA	17,16
34	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMISGULO IGO	17,16
35	202030705	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILENSIS	4,10
36	202030737	PESQUISA DE ANTICORPOS BETEROFILOS COMTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83
37	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
38	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
39	202030846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
40	202030888	PESQUISA DE ANTICORPOS IGH CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
41	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
42	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
43	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C DO COMPLEMENTO	17,16
44	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
45	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
46	202050050	CONTAGEM DE ADOIS	2,04
47	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	3,01
48	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,88
49	202050200	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
50	202050209	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,89
51	202050256	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
52	202050271	DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	6,72
53	202050280	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
54	202050288	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
55	202050301	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	12,01
56	202050310	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,33
57	202050328	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
58	202050358	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
59	202050368	DOSAGEM DE INSULINA	16,17
60	202050374	DOSAGEM DE REBINA	13,19
61	202050382	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-I)	15,35
62	202050403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
63	202050411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROPAMAZINA	12,01



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

66	20200420	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AÇÚCAR	12,01
67	20200409	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOÓS GLUCAGON	12,01
68	20200405	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOÓS DEAMETASONA	12,01
69	20200404	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOÓS GLICOSE	12,01
70	20200402	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
71	20200318	DOSAGEM DE ACIDO DELTA AMINOGLUTAMICO	2,06
72	20200326	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
73	20200334	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
74	20200342	DOSAGEM DE ACIDO META-HIPURICO	2,04
75	20200369	DOSAGEM DE ALA DESIDRATASE	3,51
76	20200377	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	2,01
77	20200385	DOSAGEM DE ALUMINIO	21,30
78	20200393	DOSAGEM DE AMINOGLUCOSIDEOS	10,00
79	20200115	DOSAGEM DE ANTI-DEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
80	20200123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
81	20200131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
82	20200140	DOSAGEM DE CADAMU	8,56
83	20200156	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
84	20200174	DOSAGEM DE CARIÓTIPO	4,11
85	20200182	DOSAGEM DE CROMO	8,83
86	20200190	DOSAGEM DE COBRE	36,81
87	20200194	DOSAGEM DE CISTINA (DIGOXINA DIGITOXINA)	8,97
88	20200212	DOSAGEM DE ETOSULIMIDA	15,65
89	20200220	DOSAGEM DE FENTONIA	38,22
90	20200230	DOSAGEM DE FENOL	2,05
91	20200247	DOSAGEM DE FORMALDEDO	3,51
92	20200265	DOSAGEM DE LITO	2,25
93	20200263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
94	20200271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
95	20200280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
96	20200298	DOSAGEM DE METO-TRAXATO	10,00
97	20200307	DOSAGEM DE QUININA	10,00
98	20200310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
99	20200328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
100	20200336	DOSAGEM DE TEFILINA	15,65
101	20200344	DOSAGEM DE TOCINATO	3,68
102	20200402	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	13,33
103	20200330	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTÉRIAS	13,33
104	20200656	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HAUSENRIASE)	4,20
105	20200102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
106	20200128	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	19,25

108	20200153	HEMICULTURA	11,49
109	20200181	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
110	20200170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTICARINI	4,33
111	20200108	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
112	20200106	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
113	20200220	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUROYI	3,80
114	20200218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
115	20200226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	3,83
116	20200234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
117	20200207	ADENOGRAMA	5,79
118	20200681	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
119	20200159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
120	20200175	ESPIENOGRAMA	5,79
121	20200191	MELORANEA	5,70
122	20200220	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
123	20200310	DETAJAO DE PANDOY	3,89
124	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTITRABICULARIS	10,65
125	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
126	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	12,85
127	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELICAO	5,79
128	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
129	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
130	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A ECU ANTI B	5,79

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente termo é de R\$ 246.125,73 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 84/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.060/90, Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definitivas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Os exames deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, que deverá ser estabelecida dentro do território do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos, por

000137



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do termo contratual;

3. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

4. A CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

6. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

7. A CONTRATADA deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

8. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

9. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal afirmar diagnóstico, a CONTRATADA deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

10. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a CONTRATADA deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

11. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - São ainda obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

2. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

3. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

5. Submeter à aprovação do CONTRATANTE, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta no chamamento público, independente de outras serem estabelecidas;

7. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a CONTRATADA compromete-se ainda a atender ao chamado do CONTRATANTE, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

8. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do CONTRATANTE, que digam respeito aos serviços contratados;

9. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

10. Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

11. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

12. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

13. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do CONTRATANTE, assim como com os pacientes;

14. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE;

15. Excluir o CONTRATANTE de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

18. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão de execução dos serviços;

20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, ressaltando os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o CONTRATANTE;

22. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE;

23. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

24. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela CONTRATADA;

25. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

26. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato de administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

27. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgarem pertinentes e necessários a boa execução do Contrato;

28. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

29. A CONTRATADA deverá possuir e manter registro ou inscrição na entidade profissional competente;

30. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da CONTRATADA e nos termos deste instrumento;

31. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução - RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

32. No caso de a CONTRATADA possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar **na assinatura do contrato**: a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio; b) contrato formal de prestação dos serviços; c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

OBS.1: O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

OBS.2: As obrigações relacionadas neste contrato são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras decorrentes da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/83, através de Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00 E RECURSOS BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES	
4270	08.006.10.302.1001.2062 0 3.390.39.50.30 Do Exercício
4290	08.006.10.302.1001.2062 494 3.390.39.50.30 Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados pelo valor estabelecido neste termo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá aderir ao MÓDULO de recepção e faturamento dos exames, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar a produção dos serviços mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA receberá os recursos financeiros até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde das seguintes condições: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - As contas rejeitadas pelo setor de auditoria SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIA/SUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente para esclarecimentos por parte do prestador dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 02, 03, 04 e 05, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada nesta Torno.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.
- 2 - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4 - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5 - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 005/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

6 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou atear a execução do contrato;
- e) "prática obstinada": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIAN G. L. HEINZEN - ME

CONTRATADA

MARIAN GISELE LORENZETTI HEINZEN
CPF 085.831.699-42

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDRESEN &VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.932.467/0001-72
Certidão nº: 26090206/2021
Expedição: 24/08/2021, às 14:36:26
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDRESEN &VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.932.467/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.932.467/0001-72**Razão Social:** MARIAN G L HEINZEN ME**Endereço:** R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 414 / CANGO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021**Certificação Número:** 2021082202203040422415

Informação obtida em 24/08/2021 14:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANDRESEN &VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.932.467/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:53:59 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **DE85.2550.D873.6574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 1146/2021

PROCESSOS Nº : 8953/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde em que se pretende a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 793/2020 (Inexigibilidade n.º. 64/2019) firmado com a empresa VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

O procedimento veio acompanhado de alteração do Contrato Social da empresa, cópia de contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

03614-

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que a prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município pode ser enquadrada na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para os serviços de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que os contratos originários dispõem em sua cláusula quarta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que houve apenas um termo aditivo de prorrogação de prazo.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 14/09/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 31/08/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 793/2020 (Inexigibilidade n.º 64/2019), firmado com a empresa **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,⁴ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁵

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 1º de setembro de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁵ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 543/2021

PROCESSO N.º : 8953/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 793/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 064/2019
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 793/2019, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em análises clínicas de exames.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo; informações da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1146/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo nos Contratos por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000149

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 793/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.467/0001-72, com sede na Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 414, CEP: 85604020 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8953/2021.

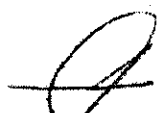
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

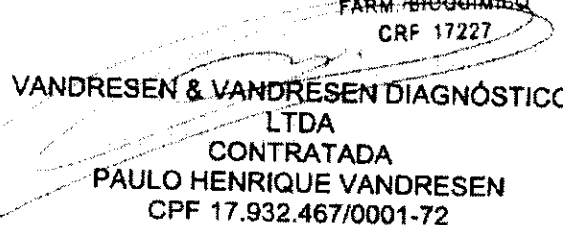
Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	89616	Contratação de serviços para exames laboratoriais dos lotes 02, 03, 04 e 05.	246.125,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO H. VANDRESEN
FARM. BIOTECNOLÓGICO
CRF 17227

VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS
LTDA
CONTRATADA
PAULO HENRIQUE VANDRESEN
CPF 17.932.467/0001-72



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000150

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 793/2019 – Inexigibilidade nº 64/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8953/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	69616	Contratação de serviços para exames laboratoriais dos lotes 02, 03, 04 e 05.	246.125,73

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Francisco Beltrão**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7884E791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 90/2021

OBJETO: Aquisição de kit de calibração com cilindro 4 gases, maleta, regulador e mangueira, para calibragem do Detector de Gás, utilizado pelo Corpo de Bombeiros.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa/Fornecedor	Quantidade	Valor total R\$
01	MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 45 655 461/0001-30	01	3.482,49

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 90/2021: R\$ 3.482,49 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44ACC39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 016/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09h00min horas do dia 21 de outubro de 2021**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para celebrar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site do Município www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F487D9B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 89/2021

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção e reparos em três nobreaks utilizados no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa	Quantidade	Valor total R\$
01	CESAR AUGUSTO PRUDLO & CIA LTDA	01	980,00
02	CESAR AUGUSTO PRUDLO & CIA LTDA	01	980,00
03	CESAR AUGUSTO PRUDLO & CIA LTDA	01	980,00
Total R\$			2.940,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 89/2021: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A11AD039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 793/2019 – Inexigibilidade nº 64/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8953/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	69616	Contratação de serviços para exames laboratoriais dos lotes 02, 03, 04 e 05.	246.125,73

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:315FC3AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

CONTRATADO: SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 42.820.173/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:276A12EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 634/2021 - Processo inexigibilidade nº 58/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E UTILIZAM O SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º(décimo) dia útil de cada mês posterior à produção

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:BC6F7C9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 725/2021 - Processo inexigibilidade nº 68/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no município e utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior à produção.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:F81B63A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, através de membros designados pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2021.